RESOLUÇÃO CREF 14/GO-TO N° 115/2023

Dispõe sobre o Processo de Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região Goiás Tocantins – CREF 14/GO-TO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA 14ª REGIÃO GOIÁS E TOCANTINS – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme art. 82, incisos II e IX, da Resolução CONFEF nº 435 de 2022, que instituiu o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física, Estatuto Único CONFEF/CREF;

CONSIDERANDO A competência da Câmara de Registro do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região Goiás e Tocantins, devidamente constituída nos termos do Estatuto CONFEF/CREF Resolução 435/2022, e nomeada através da Portaria número 203/2022.

CONSIDERANDO A Lei 9.696/98 (e suas posteriores alterações dadas pela LEI Nº 14.386, DE 27 DE JUNHO DE 2022.)

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Ministério da Educação a respeito da emissão de diplomas;

CONSIDERANDO A Lei Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

CONSIDERANDO que, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da atividade física desportiva e similares, têm responsabilidade e compromissos com a sociedade no que se refere à qualidade, segurança e atendimento na área da Educação Física;

CONSIDERANDO que, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços em atividades físicas, esportivas e similares, ao assumirem a responsabilidade da atividade física para os beneficiários, direta ou indiretamente, tem o dever legal de assegurar que as prestações desses serviços sejam

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

desenvolvidas de forma ética, sob a responsabilidade de profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física;

CONSIDERANDO, o § 4º, do Art. 58, da Lei nº 9.649/98, que estabelece serem os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos correspondentes;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 6.839, de 30 de Outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos e de uniformização dos documentos exigidos para o registro profissional no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CREF 14/GO-TO, em reunião ordinária de 01 de abril de 2023,

Resolve:

TITULO I
DO PROCESSO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA.

Art. 1º O registro dos Profissionais de Educação Física de Goiás e Tocantins ocorrerá de forma on line, no site do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF 14/GO-TO, através do endereço eletrônico https://cref14.org.br/

Parágrafo único. O registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs é obrigatório para o exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física, conforme Disposto na Lei nº 9.696/1998

Art. 2º - O procedimento de registro junto ao Sistema CONFEF/CREFs será feito mediante

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

requerimento, em portal disponível no endereço eletrônico https://cref14.org.br/, devendo o interessado informar os dados necessários ao preenchimento, dando veracidade aos dados informados e anexar os seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3x4, recentes e de frente, para documento oficial;

II - Comprovante de pagamento de inscrição;

III - Diploma do Curso de Educação Física;

IV - Histórico Escolar ou cabendo ao CREF14/GO-TO;

V - Documento da instituição de ensino superior indicando a data de autorização e/ou reconhecimento do curso, a data de ingresso e conclusão do referido curso, bem como a base legal do respectivo curso de Educação Física;

VI - CPF e Identidade;

VII - Comprovante de residência;

VIII – Quaisquer outros documentos que o CREF14/GO-TO entenderem necessários para a verificação da veracidade dos documentos apresentados.

§ 1º - As informações solicitadas no inciso V do caput deste artigo podem estar explicitadas diretamente no diploma, certificado ou histórico escolar.

§ 2º - No caso dos recém-formados, cuja colação de grau já tenha ocorrido e o requerimento de que trata esta Resolução seja realizado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o diploma poderá ser substituído por certidão, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Educação Física, emitida e assinada por Instituição de Ensino Superior, constando, expressamente:

a) nome do graduado;

b) número da identidade e do CPF;

c) data de autorização e reconhecimento do curso;

d) base legal do respectivo curso de Educação Física, ou seja, número da Resolução exarada pelo Conselho Nacional de Educação;

e) data de ingresso do graduado no curso;

f) data da colação de grau realizada.

§ 3º - Quando se tratar de diploma estrangeiro, devidamente revalidado na forma da legislação em vigor, os documentos deverão possibilitar o enquadramento do requerente nas especificações

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

expressas no inciso V do caput deste artigo.

§ 4º - Além dos documentos listados no caput deste artigo, poderá ser exigido, a critério do CREF 14/GO-TO, individualmente, declaração e ou comprovante de residência em nome do Requerente (tais como conta de luz, água, gás, telefone, dentre outros), referente ao local e período em que o mesmo frequentou o curso de que trata o diploma apresentado, bem como outros documentos que entendam relevantes.

§ 5º - A falta de quaisquer documentos elencados neste artigo acarretará numa nota de devolução a ser emitida pelo CREF 14/GO-TO relatando quais documentos devem ser anexados para efetivação do registro.

Art. 3º Para os egressos de cursos superiores de Tecnologia conexos à Educação Física, oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, cujos eixos tecnológicos sejam direcionados às áreas de conhecimento abrangidas pela Lei 9.696/98, serão exigidos os seguintes documentos:

I – 1 foto 3X4, recentes e de frente, para documento oficial;

II – Comprovante de pagamento da inscrição do CONFEF;

III –Diploma do curso superior de Tecnologia conexo à Educação Física;

IV –Histórico Escolar;

V – Documento da Instituição de Ensino Superior indicando a data de autorização e/ou reconhecimento do curso, a data de ingresso e conclusão do referido curso, bem como a base legal do respectivo curso;

VI –CPF e Identidade;

VII – Comprovante de residência;

VIII – Quaisquer outros documentos que o CREF 14/GO-TO entenda necessário para a verificação da veracidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único. A categoria do registrado profissional será definida conforme diploma

Art. 4º - O requerimento de registro deverá ser assinado e protocolizado no portal disponível no endereço eletrônico https://cref14.org.br/, cabendo ao CREF 14/GO-TO exigir, além dos documentos especificados no artigo anterior, outros que entender necessário para a confirmação dos documentos.

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

Art. 5º - Caberá ao CREF 14/GO-TO, quando do recebimento do requerimento mencionado no caput do art. 1º desta Resolução e antes do deferimento do pedido do registro, verificar a existência de registro ou indeferimento de registro do Requerente no Sistema CONFEF/CREFs.

§ 1º - Na hipótese da existência de inscrição e registro no Sistema CONFEF/CREFs, um novo registro somente poderá ser concedido a título de registro secundário.

§ 2º - Havendo apontamento de indeferimento de registro do Requerente no Sistema CONFEF/CREFs, o novo requerimento somente poderá ser deferido caso as irregularidades anteriores tiverem sido sanadas.

Art. 6º - Após, deferido o requerimento de registro, o CREF 14/GO-TO enviará ao Profissional o boleto da anuidade para pagamento.

Art. 7º - Posteriormente ao pagamento do boleto a que alude o artigo 6º desta Resolução, o CREF 14/GO-TO expedirá Cédula de Identidade Profissional, onde constará o campo de categoria do Profissional compatível com a documentação de formação apresentada.

Parágrafo único - O Profissional que apresentar certidão, certificado ou declaração de conclusão do Curso de Educação Física, emitida e assinada por Instituição de Ensino Superior em substituição ao diploma, receberá a Cédula de Identidade Profissional com validade de 01 (um) ano.

Art. 8º - No ato do recebimento da Cédula de Identidade Profissional, o Profissional deverá assinar um Termo de Responsabilidade Ético-Profissional emitido pelo Sistema CONFEF/CREFs (Anexo III), que ficará arquivado junto ao processo de registro no respectivo CREF.

TITULO II
DO PROCESSO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

Art 9º - A Pessoa Jurídica (PJ) de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e similar, está obrigada a registrar-se no respectivo

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

Conselho Regional de Educação Física.

Art. 10 - O requerimento para registro será dirigido ao Presidente do CREF 14/GO-TO e ocorrerá de forma on line, no site do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF 14/GO-TO, através do endereço eletrônico https://cref14.org.br/ acompanhado dos seguintes documentos:

I - Instrumento de constituição e de todas as alterações contratuais das pessoas jurídicas, devidamente arquivado e registrado no órgão competente;
II - termo de compromisso, em impresso próprio, indicando o responsável técnico;
III - relação nominal dos profissionais integrantes do quadro técnico;
IV - relação dos serviços desenvolvidos pela PJ;
V - outros documentos a critério do CREF 14/GO-TO.

Art. 11 – Deferido o pedido, o CREF 14/GO-TO emitirá certificado de registro com validade de até 01 (um) ano.

Parágrafo Único – O Certificado mencionado no caput deste artigo deverá ser afixado pela Pessoa Jurídica em local visível ao público, durante o período de atividades.
Art. 12 - Indeferido o registro, caberá pedido de reconsideração ao próprio Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região Goiás e Tocantins – CREF 14/GO-TO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão.

Parágrafo único: mantida a decisão do CREF 14/GO-TO, caberá recurso ao Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão.

Art. 13 – Concedido o registro, a Pessoa Jurídica ficará obrigada a recolher uma anuidade a cada exercício, conforme disposições legais vigentes.

Art. 14 - As Pessoas Jurídicas registradas, quando da substituição do responsável técnico, ficam obrigadas a fazer a devida comunicação ao CREF 14/GO-TO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do desligamento do responsável anterior.

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

Art. 15 - As pessoas jurídicas deverão informar, imediatamente ao CREF 14/GO-TO, qualquer alteração de seus atos constitutivos.

TITULO III

DO PRAZO DE ANÁLISE PROCESSUAL.

Art. 16 - O CREF 14/GO-TO tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos de registro, através do orgão competente, estabelecido em seu Regimento Interno e Estatuto.

Art. 17 - Concluída a solicitação do registro no sistema, o CREF 14/GO-TO tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada**.**

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF 14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Resolução Publicada no DOU em: 05/04/2023 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 78

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

REQUERIMENTO DE REGISTRO PESSOA FISICA

DADOS PESSOAIS

Nome		**Sexo**
Filiação		**Dt. Nascimento**
Nacionalidade	**Naturalidade**	**Estado Civil**
E-mail		

CPF	**Identidade**	**Órgão Emissor**	**Expedição**

CONTATOS

ENDEREÇO RESIDENCIAL

TELEFONE(S)

FORMAÇÃO ACADÊMICA - GRADUAÇÃO

Natureza Título:	**Dt. Conclusão:**
Inst. Ensino:	

As informações contidas neste formulário são a expressão da verdade, razão pela qual **venho requerer** meu registro no Conselho Regional de Educação Física da 14º região – CREF14.

GOIÂNIA, **Assinatura:**_____

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social:	CNPJ nº:
Nome Fantasia:	Data alteração contratual:

REPRESENTANTE LEGAL:

CONTATO:

ENDEREÇO COMERCIAL

TELEFONE(S)
EMAILs

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Não possui nenhum responsável técnico substituto.

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Não possui área de atuação.

QUADRO TÉCNICO:

PROFISSIONALGO-

As informações contidas neste formulário são a expressão da verdade, razão pela qual a pessoa jurídica acima identificada, através de seu representante legal, vem requerer ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14. Ciente que deferido o Registro será procedida a cobrança de anuidades, inclusive em relação ao exercício atual, nos termos das resoluções vigentes.

GOIÁS, 10/03/2023 **Assinatura:**_____

Representante Legal

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

Registro nº: _____ (informação preenchida pelo CREF)

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO PROFISSIONAL

Eu, _____, declaro para os devidos fins que:

Declaro para os devidos fins que recebo neste ato uma via do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, instituído pela Resolução CONFEF nº 307/2015 e suas futuras alterações, cujas disposições tenho total conhecimento, em especial o que versa sobre seus princípios, diretrizes, deveres, direitos, benefícios, infrações e penalidades, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Atesto ainda que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional da Educação Física, através de leis, decretos e Resoluções e não atuarei de forma distinta do que tais normativos preconizam.

Assim, firmo este Termo de Compromisso Ético, contribuindo, desse modo, para o aprimoramento da conduta ética dos Profissionais de Educação Física, afirmando ciência de que a não observância do Código de Ética dos Profissionais de Educação Física, poderá implicar na caracterização de procedimento Ético, fato que poderá ser passível de aplicação das sanções cabíveis.

O presente Termo será válido até a data do cancelamento do meu registro, sendo as informações aqui expressas a expressa da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Profissional

Clicksign 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

Resolução Registros Online.pdf

Documento número #3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420

Hash do documento original (SHA256): 26001fd4cf5e8e33bb1bedb5647ce70649833be6ad9a56da271463d05a64ea2b

Assinaturas

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
CPF: 828.357.051-04
Assinou em 05 abr 2023 às 11:28:19

Log

05 abr 2023, 10:34:04	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2023 (10:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 abr 2023, 10:34:08	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
05 abr 2023, 11:28:20	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 187.68.168.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6492083 e longitude -49.2321753. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.478.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 abr 2023, 11:28:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3db1e9f9-e7c3-416b-ae54-a2e630dbd420, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.